



MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

Secretaria de Administração

FLS	915
RUBRICA	2

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15.03.2024.30
PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19.12.2023.01

Pelo presente instrumento, a MUNICIPALIDADE DE ITAPAJÉ/CE, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura, neste ato representada por Sr. Éder Oliveira Rocha, Secretário da Infraestrutura, formaliza a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato conforme as disposições abaixo:

CLÁUSULA I – DAS PARTES:

Contratante: Município de Itapajé/CE, por meio da Secretaria da Infraestrutura.

Contratado: GIGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.325.542/0001-04.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Rescisão unilateral do **Contrato nº 15.03.2024.30**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE.**

CLÁUSULA III – DOS FUNDAMENTOS:

O disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

E o Art. 78, inciso XII, do mesmo diploma legal:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato”;

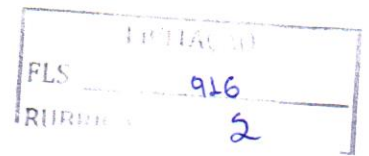
A presente rescisão contratual unilateral é motivada por razões de conveniência e oportunidade, as quais se concretizam na celebração de um novo processo, mais vantajosa e alinhada aos interesses da Administração Pública, que versa sobre o mesmo objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA IV – DA MOTIVAÇÃO:



MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

Secretaria de Administração



A rescisão unilateral é motivada por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, em conformidade com os arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente rescisão passa a vigorar a partir da publicação conforme as disposições legais aplicáveis. Todas as providências administrativas necessárias deverão ser adotadas para encerramento das obrigações contratuais, observando-se eventuais acertos financeiros pendentes até a data efetiva da rescisão.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente termo, que será juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

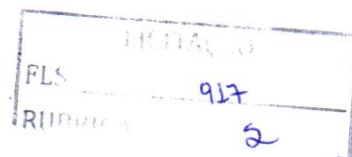
Itapajé/CE, 13 de março de 2026.

ÉDER OLIVEIRA ROCHA
Secretário da Infraestrutura
Município de Itapajé/CE



MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

Secretaria de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº: 15.03.2024.30

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19.12.2023.01

CONTRATANTE: Município de Itapajé/CE, por meio da Secretaria da Infraestrutura.

CONTRATADO: GIGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.325.542/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE.

FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 78, inciso XII, do mesmo diploma, por razões de interesse público devidamente justificadas.

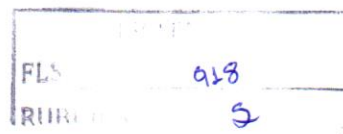
DATA DA RESCISÃO: 13 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual unilateral é motivada por razões de conveniência e oportunidade, as quais se concretizam na celebração de um novo processo, mais vantajosa e alinhada aos interesses da Administração Pública, que versa sobre o mesmo objeto do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

Secretaria de Administração



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 15.03.2024.30, firmado entre o Município de Itapajé/CE e o **CONTRATADO: GIGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 21.325.542/0001-04, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 19.12.2023.01, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE**, e cuja rescisão ocorreu por razões de interesse público nos termos do art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 (novo processo contemplando o mesmo objeto), foi devidamente afixado no flanelógrafo (mural) da Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, em local de amplo acesso público.

Informo ainda que o referido extrato foi afixado na data do dia 13/03/2026.

Por ser verdade, firmo a presente certidão, que segue assinada pelo responsável pela afixação e publicação do ato, para que produza os efeitos legais.

Itapajé/CE, 13 de março de 2026.

ÉDER OLIVEIRA ROCHA
Secretário da Infraestrutura
Município de Itapajé/CE